



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

PERÍODO 2022-2024

(19ª REVISÃO)

Lei nº 9.496, de 11 de novembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, e pelas Leis Complementares nº 148, de 25 de novembro de 2014, nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e nº 178, de 13 de janeiro de 2021

Resolução do Senado Federal nº 70/98

Contrato nº 012/98-STN/COAFI, de 31 de março de 1998
entre a União e o Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC, de de 2022

SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a 19ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Santa Catarina (Estado), parte integrante do Contrato nº 012/98-STN/COAFI de confissão, assunção consolidação e refinanciamento de dívidas (Contrato), de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 70/98. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2022 e estimativas para os exercícios de 2023 e 2024.

Na seção 2 é apresentado o diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 3 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; e na seção 4 são apresentadas metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97.

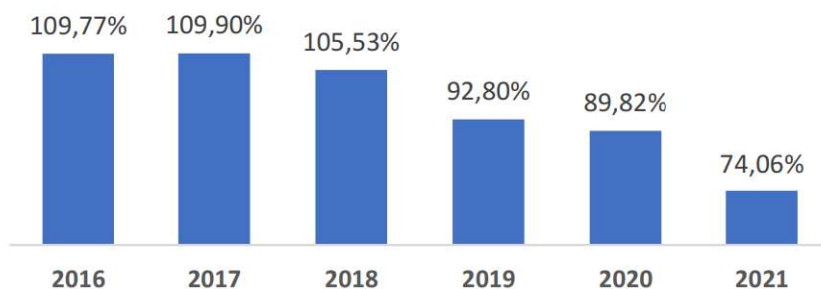
Compõem ainda o presente documento os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Dívida Consolidada;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria; e
- Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

SEÇÃO II - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

Gráfico 1 – Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL) (%)



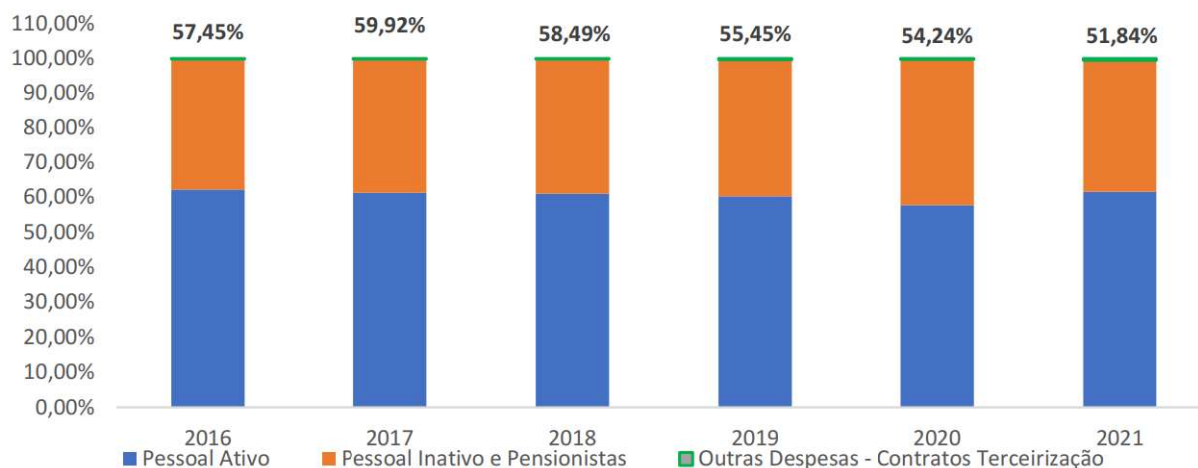
A evolução do Gráfico 1 indica que o Estado diminuiu o ritmo de contratações e de liberações de recursos de operações de crédito, com efeitos relevantes sobre o crescimento do endividamento. O patamar atual indica comprometimento da RCL de 74,06% em relação à dívida consolidada.

Gráfico 2 – Resultado Primário (R\$ Milhões)



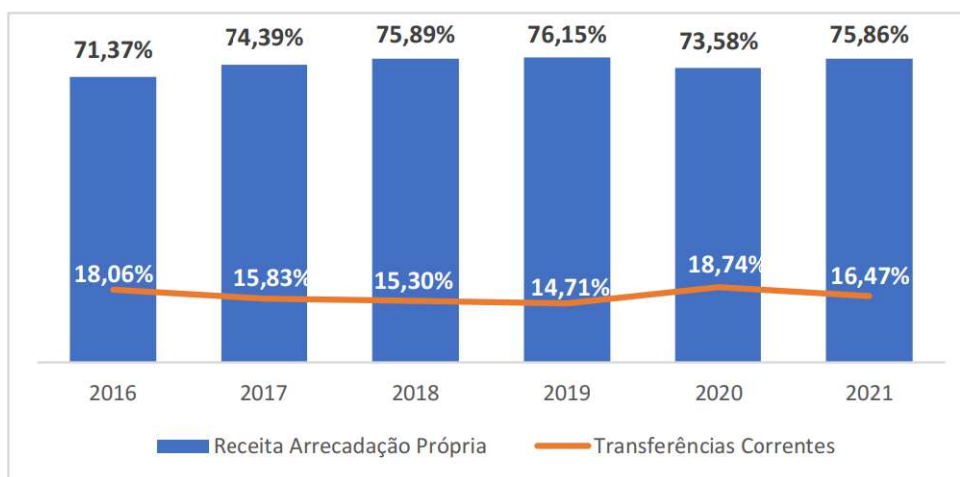
Da observação do Gráfico 2, pode-se concluir que há melhora da série de superávits primários gerados pelo Estado, tendo ocorrido aumentos contínuos em todos os anos do período a partir de 2019, sempre em valores crescentes. Este fato decorreu do crescimento das despesas primárias menor do que o crescimento das receitas primárias.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL (%)



No Gráfico 3, verifica-se que ocorreu redução na relação DP/RCL ao longo do período analisado. Considerando o caráter não compressivo desse tipo de despesa, seu crescimento restringe a margem de manobra do poder público no enfrentamento das restrições financeiras atuais e futuras.

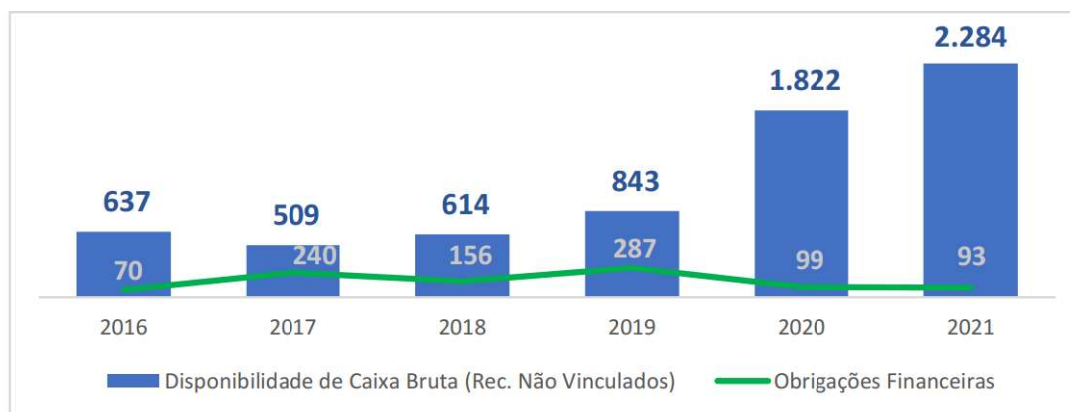
Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria (R\$)



A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de independência da receita estadual em relação às receitas de transferências governamentais, permitindo que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam seu

equilíbrio. O Gráfico 4 demonstra o percentual de cada uma das receitas em relação a Receita Corrente, demonstrando que, no período, o Estado conseguiu reduzir sua dependência de Transferências da União.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa Líquida de recursos não vinculados (R\$ Milhões)



Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Estado incorreu em disponibilidade líquida positiva de recursos não vinculados em todo período analisado.

SEÇÃO III - OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentabilidade fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 2000 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção IV deste documento.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.

SEÇÃO IV - METAS E COMPROMISSOS

As descrições das metas e aspectos específicos da metodologia de apuração e avaliação estão detalhadas no Manual de Análise da Situação Fiscal publicado pela STN.

Seguem nesta seção do Programa as metas para o Estado de Santa Catarina, nos termos da Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022.

META 1 - RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO Dc/RCL

2022	2023	2024
67,35	61,27	54,96

A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2022 a relação DC/RCL acima especificada.

A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.

META 2 - RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2022	2023	2024
-997	300	2.679

A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2022, conforme acima especificado.

META 3 - DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2022 o limite de 57% para a relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida.

META 4 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2022	2023	2024
39.008	45.023	49.788

A meta 4 do Programa é superar em 2022 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 - GESTÃO PÚBLICA

A meta 5 do Programa é alcançar em 2022 os seguintes compromissos:

- a) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- b) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2024.

META 6 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2022 disponibilidade de caixa bruta de recursos não-vinculados do poder executivo maior ou igual às obrigações financeiras não-vinculadas.

Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Santa Catarina subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Florianópolis - SC, de de 2022.

CARLOS MOISÉS

Governador do Estado de Santa Catarina

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL/ PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL			
Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)			
2022 a 2024: projetado			
Saldo em 31/12 de cada exercício			
SANTA CATARINA			R\$1
	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.586.384.052	23.927.357.145	23.843.232.126
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	20.720.800.580	21.160.386.499	21.194.204.184
Empréstimos	9.777.457.664	10.018.742.368	10.034.246.137
Internos	7.924.518.383	8.243.550.981	8.363.752.145
Externos	1.852.939.281	1.775.191.387	1.670.493.993
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	10.297.996.275	10.587.477.790	10.672.766.921
Financiamentos	16.848.028	9.072.015	1.296.002
Internos	16.848.028	9.072.015	1.296.002
Externos	0	0	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	628.498.614	545.094.326	485.895.123
De Tributos	137.475.298	83.389.955	63.209.549
De Contribuições Previdenciárias	279.153.701	263.997.269	244.100.733
De Demais Contribuições Sociais	211.869.614	197.707.103	178.584.842
Do FGTS	0	0	
Com Instituição Não Financeira	0	0	
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não	2.820.106.106	2.766.970.645	2.649.027.942
Outras Dívidas	45.477.366	0	0
DEDUÇÕES (II)	3.104.555.383	3.577.701.579	4.386.272.852
Disponibilidade de Caixa	3.104.555.383	3.577.701.579	4.386.272.852
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.915.348.233	12.006.883.056	13.447.709.023
(-) Restos a Pagar Processados	217.784.501	228.732.461	286.955.723
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.593.008.349	8.200.449.017	8.774.480.448
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	20.481.828.669	20.349.655.566	19.456.959.273
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.033.879.175	39.069.863.983	43.402.057.319
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas L	13.000.000	14.500.000	16.500.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIM	35.020.879.175	39.055.363.983	43.385.557.319
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII) = (I/VII)	67,35	61,27	54,96
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	58,48	52,10	44,85

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL/
PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL**

**Anexo II - Resultado Primário
SANTA CATARINA**

R\$ Milhões

	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	46.201	52.307	57.808
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.528	39.727	44.029
ICMS	27.956	32.662	36.638
IPVA	2.214	2.425	2.554
ITCD	612	634	656
IPTU	0	0	0
ISS	0	0	0
ITBI	0	0	0
IRRF	2.035	2.110	2.177
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.712	1.896	2.004
Contribuições	1.506	2.020	2.344
Receita Patrimonial	1.391	1.175	1.400
Aplicações Financeiras (II)	1.299	1.073	1.289
Outras Receitas Patrimoniais	92	102	110
Transferências Correntes	7.632	8.226	8.828
Cota-Parte do FPE	1.757	1.856	2.007
Cota Parte FPM	0	0	0
Cota Parte ICMS	0	0	0
Cota Parte IPVA	0	0	0
Cota Parte ITR	0	0	0
Cota Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Cota-Parte do IPI-Exp.	292	393	414
Royalties e Participações Especiais	15	15	16
FUNDEB	3.660	3.950	4.255
Outras Transferências Correntes	1.908	2.011	2.136
Demais Receitas Correntes	1.144	1.159	1.207
Outras Receitas Financeiras (III)	20	21	23
Receitas Correntes Restantes	1.123	1.137	1.185
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.883	51.213	56.496
RECEITAS DE CAPITAL (V)	189	1.206	1.216
Operações de Crédito (VI)	70	1.051	1.051
Amortização de Empréstimos (VII)	30	47	50
Alienação de Bens	10	27	29
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
Outras Alienações de Bens	10	27	29
Transferências de Capital	79	81	86
Convênios	59	60	64
Outras Transferências de Capital	20	21	23
Outras Receitas de Capital	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (a)	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII - a)	89	108	115
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	44.972	51.321	56.611
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	46.391	53.513	59.024
DESPESAS CORRENTES (XII)	42.585	46.721	49.482
Pessoal e Encargos Sociais	21.295	23.217	24.472
Ativo	12.503	13.952	14.632
Inativos e Pensionistas	8.792	9.265	9.839
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.112	1.155	1.127
Outras Despesas Correntes	20.178	22.349	23.884
Transferências Constitucionais e Legais	9.541	11.090	11.927
Demais Despesas Correntes	10.638	11.259	11.957
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	41.473	45.566	48.355
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	6.172	6.681	7.018
Investimentos	4.226	5.049	5.264
Inversões Financeiras	368	518	431
Concessão de Empréstimos (XVI)	99	112	119
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	269	406	312
Amortização da Dívida (XIX)	1.577	1.113	1.323
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	4.496	5.455	5.576
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	45.969	51.021	53.932
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	48.756	53.402	56.501
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	-997	300	2.679
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.112	1.155	1.127
Amortização da Dívida (XIX)	1.577	1.113	1.323
Concessão de Empréstimos (XVI)	99	112	119
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-3.784	-2.081	110
Aplicações Financeiras (II)	1.299	1.073	1.289
Outras Receitas Financeiras (III)	20	21	23
Amortização de Empréstimos (VII)	30	47	50
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-2.435	-940	1.472
Operações de Crédito (VI)	70	1.051	1.051
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	70	1.051	1.051
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-2.365	111	2.523
Juros e encargos ativos (XXX)	1.319	1.094	1.312
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	1.112	1.155	1.127
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	-790	239	2.864

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - FUNDEB - Outras Deduções da Receita)

18/10/2022 15:15

Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL			
Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal			
2022 a 2024: projetado (Saldo em 31/12 de cada exercício)			
SANTA CATARINA			R\$ Milhões
Recursos Vinculados	2022	2023	2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.153	24.985	26.350
Pessoal Ativo	14.285	15.640	16.425
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.403	13.641	14.306
Obrigações Patronais	1.882	1.999	2.119
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.792	9.265	9.839
Aposentadorias, Reservas e Reformas	7.381	7.778	8.260
Pensões	1.411	1.487	1.579
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	76	81	86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.441	4.593	4.761
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	454	478	508
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	454	454	454
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	102	104	110
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.430	3.557	3.689
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.713	20.392	21.589
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	2022	2023	2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.034	39.070	43.402
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	13	15	17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (§ 16, art. 166 da CF) (VI)	95	105	115
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) :	34.926	38.951	43.271
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VIII) = (III) / (VII)	53,58	52,35	49,89

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL

Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria

2022 a 2024: projetado

SANTA CATARINA

	R\$ Milhões		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	52.022	59.045	65.063
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.858	45.927	50.704
ICMS	32.887	38.433	42.865
IPVA	2.460	2.695	2.838
ITCD	765	793	820
IPTU	0	0	0
ISS	0	0	0
ITBI	0	0	0
IRRF (II)	2.035	2.110	2.177
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.712	1.896	2.004
Contribuições	1.506	2.020	2.344
Receita Patrimonial	1.391	1.175	1.400
Aplicações Financeiras (III)	1.299	1.073	1.289
Demais Receitas Patrimoniais	92	102	110
Receita Agropecuária	1	3	3
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	632	666	685
Transferências Correntes (IV)	8.123	8.764	9.408
Cota-Parte do FPE	2.197	2.325	2.513
Cota-Parte do FPM	0	0	0
Cota-Parte do ICMS	0	0	0
Cota-Parte do IPVA	0	0	0
Cota-Parte do ITR	0	0	0
Cota-Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	0	0	0
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	344	463	487
Transferências do FUNDEB	3.660	3.950	4.255
Outras Transferências Correntes	1.923	2.027	2.152
Outras Receitas Correntes	510	489	519
DEDUÇÕES (V)	16.989	19.975	21.661
Transferências Constitucionais e Legais	9.541	11.090	11.927
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	1.504	2.018	2.342
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	53	56	59
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	69	73	77
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.821	6.738	7.255
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	35.034	39.070	43.402
RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	39.008	45.023	49.788

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Outras Deduções da Receita

18/10/2022 15:15

Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão inclusas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Estado de Santa Catarina (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2022.

CARLOS MOISÉS

Governador do Estado de Santa Catarina

PAULO FONTOURA

VALLE:

Assinado de forma digital por
PAULO FONTOURA

VALLE:

Dados: 2022.12.02 12:34:24 -03'00'

PAULO FONTOURA VALLE

Secretário do Tesouro Nacional

SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ANÁLISE FISCAL E AVALIAÇÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

O Programa de que trata este documento será objeto da análise fiscal de que trata o Capítulo V da Portaria nº 1.487, de 12 de julho de 2022, para fins de apuração das metas e compromissos.

Nos termos do Decreto nº 10.819/2021, a conclusão da análise fiscal será comunicada, por meio eletrônico, ao ente federativo interessado. Contado do recebimento dessa comunicação, o ente federativo pode interpor recurso no prazo de dez dias.

O recurso será decidido:

I - pela autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de dez dias, contado da data do protocolo, o encaminhará à autoridade superior para decisão no prazo de até cinco dias, contado da data do recebimento, observado o limite máximo de três instâncias administrativas; e

II - definitivamente pelo Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia.

Após a fase recursal, os processos de análise fiscal serão definitivamente concluídos e os resultados obtidos divulgados em meio eletrônico de acesso público.

As conclusões definitivas dos processos de análise fiscal subsidiarão os processos administrativos de avaliação quanto ao cumprimento das metas e dos compromissos do Programa. Dessa avaliação, caberá apenas pedido de revisão, mediante a apresentação de justificativa fundamentada no prazo de dez dias ao Ministro de Estado da Economia, no caso de descumprimento das metas e dos compromissos do Programa. O prazo para apresentação do pleito de revisão é contado a partir da publicação dos resultados da avaliação do Programa no Diário Oficial da União.

O pedido de revisão será considerado indeferido após 60 dias caso não haja manifestação por parte do Ministro de Estado da Economia.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato nº 012/98-STN/COAFI de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas (Contrato), de 31 de março de 1998, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 70/98;
- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, conforme art. 26 da MP nº 2192-70/2001, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento. Caso ocorra o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante, conforme parágrafo único do art. 5º da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

Durante a vigência do Contrato nº 012/98-STN/COAFI, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados na Seção III.

O Programa será composto por metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes. A apresentação da proposta de metas ou de compromissos pelo ente federativo se dará na forma e no prazo definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O Estado deve enviar, até o dia 31 de agosto do próximo ano, a versão preliminar do Programa e, até o dia 31 de outubro, a versão definitiva.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando penalidade nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas, de despesas, de dívida consolidada e de disponibilidade de caixa líquida de recursos não vinculados são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado.

COMUNICAÇÃO

Para os fins previstos no Decreto nº 10.819/2021, o Estado considerar-se-á ciente dos atos praticados no âmbito do processo administrativo nas comunicações efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional realizadas por meio do endereço de correio eletrônico paf@tesouro.gov.br.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado se compromete a encaminhar as informações e documentos de acordo com o modelo e formato estabelecidos pela STN, divulgado no Tesouro Transparente, conforme periodicidade estabelecida na Seção III – Programa de Trabalho.

Além do estabelecido no Programa de Trabalho, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento em relação ao PAF são os estabelecidos neste Programa, conforme Portaria nº 1.487, de 12 de julho de 2022. Quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento da entrega dos documentos previstos no Programa de Trabalho, o não cumprimento das metas 1 e 2 nos termos definidos na subseção “Análise Fiscal e Avaliação das Metas ou Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Revisão das Metas ou Compromissos” implicará em inadimplência na consulta disponibilizada no endereço eletrônico https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf.

SEÇÃO II – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

As definições e regras de cálculo do Espaço Fiscal são regidas pela Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022.

Esta revisão do Programa estabelece como Espaço Fiscal a contratar o montante de R\$ 2.792,87 milhões, sendo R\$ 390.234.076,94 referente ao saldo remanescente, válido a partir desta revisão do PAF, e R\$ 2.402.635.781,04 referente ao acréscimo, válido de janeiro a dezembro de 2023.

A existência de Espaço Fiscal não significa anuência prévia da STN ao pleito de contratação de operação de crédito ou de concessão de garantias da União.

SEÇÃO III – PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho de 2022 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2022 e a revisão dos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados de 2023.

O Estado é responsável pela celeridade e tempestividade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, cujo exercício de referência é 2022, devem ser enviados, à STN, por meio e formato definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional até os prazos de entrega e formatos especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO*	PRAZO DE ENTREGA - 2023
Balancete de execução orçamentária consolidado da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes	28 de fevereiro
Quadro da Dívida Consolidada	31 de março
Nota Técnica da Previdência	
Balancete de execução orçamentária acumulado até dezembro dos Fundos Financeiro e Previdenciário e do Órgão Gestor	
RGF Consolidado	
Questionário de Caixa e de Obrigações Financeiras	
Quadro da despesa com pessoal consolidada por poder/órgão	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	
Nota de Conciliação da Despesa, correspondente a informações sobre: (i) Despesa com pessoal sem empenho; (ii) Pensões especiais; (iii) Parcelamento de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias; e (iv) Cobertura do déficit financeiro do RPPS	
Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	
Demonstrativo dos valores repassados aos Poderes	

Demonstrativo de vinculações de receitas do Estado, inclusive, às relativas aos Fundos	
Quadro informativo com as alíquotas de ICMS	
Quadro de fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios	
Balanço Geral do Estado do exercício avaliado	30 de abril
Demonstrativo de Renúncias de Receitas (Por temporalidade, por modalidade e por setor)	
Relatório sobre o cumprimento da Meta 5 – Gestão Pública	31 de maio
Quadro das Empresas Estatais	
Parecer ou relatório prévio do Tribunal de Contas ou declaração de não conhecimento	
Parecer ou relatório do órgão de controle interno ou declaração de não conhecimento	

O Manual de Análise Fiscal contemplará, quando for o caso, as informações necessárias para o correto envio dos documentos listados nesta Seção.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3140KHAG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: 970.XXX.479-XX) em 21/10/2022 às 14:06:38

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 09/03/2022 - 17:32:49 e válido até 08/03/2025 - 17:32:49.
(Assinatura ICP-Brasil)



CARLOS MOISES DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 27/10/2022 às 19:08:44

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 03/01/2022 - 18:25:52 e válido até 02/01/2025 - 18:25:52.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTQ1MzJfMTQ1MzlfMjAyMI8zMTQwS0hBRw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00014532/2022** e o código **3140KHAG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.